DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 014/2020 ALEX SANTOS

ATA SRP PE 014/2020 ELIAS CRISPIM

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 014/2020 ALEX SANTOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 9.281/2019, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.4.182 do dia 09/07/2020, página 04, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ALEX SANTOS GOMES – ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 27.376.121/0001-99, localizada no endereço Rua Rui Barbosa, nº 580, Centro, Itabuna-BA, telefone (73) 98808-7182, neste ato representado pelo Sr. ALEX SANTOS GOMES, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 031.671.705-30, portador do RG nº 11.414.215-77 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, nº 87, 2º andar, California, CEP 45.604-175, Itabuna-BA

LOTE 02										
RECARGA DE TONER										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT ADM	QUT SAUDE	QUT SAS	QUT SEDUC	QUT TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	RECARGA DE TONER **HP 86A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	96	-	96	R$ 51,00	R$ 4.896,00	PRÓPRIA
2	RECARGA DE TONER **HP 85A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	300	1.500	20	400	2.220	R$ 42,88	R$ 95.193,60	PRÓPRIA
3	RECARGA DE TONER **HP 83A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	800	-	70	1.070	R$ 42,88	R$ 45.881,60	PRÓPRIA
4	RECARGA DE TONER **HP 80A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	-	-	20	220	R$ 42,88	R$ 9.433,60	PRÓPRIA
5	RECARGA DE TONER **HP 78A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	-	-	20	R$ 42,88	R$ 857,60	PRÓPRIA
6	RECARGA DE TONER **HP 64A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	-	-	20	R$ 42,88	R$ 857,60	PRÓPRIA
7	RECARGA DE TONER **HP 49A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	85	-	-	105	R$ 42,88	R$ 4.502,40	PRÓPRIA
8	RECARGA DE TONER **HP 42A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	120	-	-	120	R$ 42,88	R$ 5.145,60	PRÓPRIA
9	RECARGA DE TONER **HP 36A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	150	300	60	30	540	R$ 42,88	R$ 23.155,20	PRÓPRIA
10	RECARGA DE TONER **HP 26A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	1.200	200	-	1.400	R$ 42,88	R$ 60.032,00	PRÓPRIA
11	RECARGA DE TONER **HP 18A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12	R$ 42,88	R$ 514,56	PRÓPRIA
12	RECARGA DE TONER **HP 17A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	54	66	R$ 42,88	R$ 2.830,08	PRÓPRIA
13	RECARGA DE TONER **HP 12A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	120	120		100	340	R$ 42,88	R$ 14.579,20	PRÓPRIA

Certificação Digital: CW82QAP6-4VDRRVCL-THUS0IXV-G3KQ7HB0
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

14	RECARGA DE TONER **HP 05A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12	R$ 42,88	R$ 514,56	PRÓPRIA
15	RECARGA DE TONER **HP LASERJET Q2612 A**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	60	-	60	R$ 42,88	R$ 2.572,80	PRÓPRIA
16	RECARGA DE TONER **RICOH SP310**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	15	-	-	20	35	R$ 42,88	R$ 1.500,80	PRÓPRIA
17	RECARGA DE TONER **RICOH SP377**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32	R$ 42,88	R$ 1.372,16	PRÓPRIA
18	RECARGA DE TONER **RICOH MP2001**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12	R$ 42,88	R$ 514,56	PRÓPRIA
19	RECARGA DE TONER **SAMSUNG D2850**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	24	20	64	R$ 42,88	R$ 2.744,32	PRÓPRIA
20	RECARGA DE TONER **SAMSUNG D204L**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12	R$ 42,88	R$ 514,56	PRÓPRIA
21	RECARGA DE TONER **SAMSUNG D116S**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	10	10	R$ 42,88	R$ 428,80	PRÓPRIA
22	RECARGA DE TONER **SAMSUNG D109S**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32	R$ 42,88	R$ 1.372,16	PRÓPRIA
23	RECARGA DE TONER **SAMSUNG D105S**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	54	-	20	86	R$ 42,88	R$ 3.687,68	PRÓPRIA
24	RECARGA DE TONER **SAMSUNG D101S**, COM TROCA DE CHIP E TROCA DE PEÇAS.	UND	150	180	60	60	450	R$ 42,88	R$ 19.296,00	PRÓPRIA
25	RECARGA DE TONER **SAMSUNG TN650**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12	R$ 42,88	R$ 514,56	PRÓPRIA
26	RECARGA DE TONER **SAMSUNG SCX 4600**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	24	-	24	R$ 42,88	R$ 1.029,12	PRÓPRIA
27	**RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT - D208L**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	40	-	-	40	R$ 42,88	R$ 1.715,20	PRÓPRIA
28	RECARGA DE TONER **BROTHER TN3392**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	34	-	-	20	54	R$ 42,88	R$ 2.315,52	PRÓPRIA
29	RECARGA DE TONER **BROTHER TN3382**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32	R$ 42,88	R$ 1.372,16	PRÓPRIA
30	RECARGA DE TONER **BROTHER TN 1060**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	-	200	20	420	R$ 42,88	R$ 18.009,60	PRÓPRIA
31	RECARGA DE TONER **BROTHER 720**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	24	-	-	-	24	R$ 42,88	R$ 1.029,12	PRÓPRIA
32	RECARGA DE TONER **BROTHER DCP 1512**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	220	-	-	220	R$ 42,88	R$ 9.433,60	PRÓPRIA
33	RECARGA DE TONER **BROTHER TN 580**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	10	10	R$ 42,88	R$ 428,80	PRÓPRIA
34	RECARGA DE TONER **BROTHER TN 650**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	70	70	R$ 42,88	R$ 3.001,60	PRÓPRIA
35	RECARGA DE TONER **BROTHER 620**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-		-	12	12	R$ 42,88	R$ 514,56	PRÓPRIA
36	RECARGA DE TONER **LEXMARK RX 203 N**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	40	-	-	40	R$ 42,88	R$ 1.715,20	PRÓPRIA
37	RECARGA DE TONER **LEXMARK E260**, COM TROCA DE PEÇAS E	UND	-	30	-	-	30	R$ 42,88	R$ 1.286,40	PRÓPRIA

Certificação Digital: CW82QAP6-4VDRRVCL-THUS0IXV-G3KQ7HB0
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	TROCA DE CHIP									
38	RECARGA DE TONER **LEXMARK MS/ MX 417**, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP	UND	-	400	-	-	400	R$ 215,00	R$ 86.000,00	PRÓPRIA
39	RECARGA DE TONER **LEXMARK MS/ MX 310/ 410/ 510/ 610 SERIES,** COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP	UND	24	-	-	-	24	R$ 215,00	R$ 5.160,00	PRÓPRIA
	RECARGA DE CARTUCHO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT ADM	QUT SAUDE	QUT SAS	QUT SEDUC	QUT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	RECARGA DE CARTUCHO **HP XL 951** COLORIDO.	UND	12	-	-	-	12	R$ 7,08	R$ 84,96	PRÓPRIA
2	RECARGA DE CARTUCHO **HP XL 950** PRETO.	UND	2	-	-	-	2	R$ 7,06	R$ 14,12	PRÓPRIA
3	RECARGA DE CARTUCHO **HP 60 A** COLORIDO.	UND	12	-	-	20	32	R$ 7,07	R$ 226,24	PRÓPRIA
4	RECARGA DE CARTUCHO **HP 60 A** PRETO.		12	-	-	20	32	R$ 7,07	R$ 226,24	PRÓPRIA
5	RECARGA DE CARTUCHO **HP 662** PRETO.	UND	-	-	-	60	60	R$ 7,08	R$ 424,80	PRÓPRIA
6	RECARGA DE CARTUCHO **HP 662** COLORIDO.	UND	-	-	-	60	60	R$ 7,08	R$ 424,80	PRÓPRIA
7	RECARGA DE CARTUCHO **HP 122** COLORIDO.	UND	-	-	300	20	320	R$ 7,08	R$ 2.265,60	PRÓPRIA
8	RECARGA DE CARTUCHO **HP 122** PRETO.	UND	-	-	300	20	320	R$ 7,08	R$ 2.265,60	PRÓPRIA
9	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP OFFICEJET 950 XL PRETO.**	UND	-	-	-	20	20	R$ 7,08	R$ 141,60	PRÓPRIA
10	RECARGA DE CARTUCHO **HP 951** COLORIDO.		-	-	-	20	20	R$ 7,08	R$ 141,60	PRÓPRIA
11	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP 21** PRETO.	UND	-	-	-	25	25	R$ 7,08	R$ 177,00	PRÓPRIA
12	RECARGA DE CARTUCHO **HP 22** COLORIDO.	UND	-	-	-	20	20	R$ 7,08	R$ 141,60	PRÓPRIA
13	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP 74** PRETO.	UND	-	-	-	25	25	R$ 7,08	R$ 177,00	PRÓPRIA
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP 75** TRICOLOR.	UND	-	-	-	25	25	R$ 7,08	R$ 177,00	PRÓPRIA
15	RECARGA KIT DE CARTUCHO DE TINTA **HP 1115**, PRETO E TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	24	-	-	24	R$ 7,07	R$ 169,68	PRÓPRIA
16	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP 60** TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30	R$ 7,08	R$ 212,40	PRÓPRIA
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP 60** PRETO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30	R$ 7,08	R$ 212,40	PRÓPRIA
18	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP OFFICEJET 901,** PRETO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-		30	R$ 7,08	R$ 212,40	PRÓPRIA
19	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP OFFICEJET 901,** TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30	R$ 7,08	R$ 212,40	PRÓPRIA
20	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA **HP 75** TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	24	-	-	24	R$ 7,07	R$ 169,68	PRÓPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUARENTA MIL REAIS)										

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 **e demais legislações vigentes,** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Sandra Neilma Ramos Costa
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2020,** Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Sandra Neilma Ramos Costa
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2020.**

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

Secretaria de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Certificação Digital: CW82QAP6-4VDRRVCL-THUS0IXV-G3KQ7HB0
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 10 de julho de 2020

Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 9.281/2019
(Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços)

Secretaria Municipal de Administração
Juliana Matos Oliveira
(Órgão Participante)

Secretário Municipal de Saúde de Itabuna
Emerson Luís Santos Oliveira
Portaria nº 9.376
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Educação
Nilmecy Santos Gonçalves
(Órgão Participante)

ALEX SANTOS GOMES – ME
ALEX SANTOS GOMES
CPF nº 031.671.705-30 RG nº 11.414.215-77 SSP/BA
Representante/Fornecedor

Certificação Digital: CW82QAP6-4VDRRVCL-THUS0IXV-G3KQ7HB0
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA SRP PE 014/2020 ELIAS CRISPIM

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.4.182 do dia 09/07/2020, página 04, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 10.614.091/0001-09, localizada no endereço Travessa Arenoso, nº 173, sede, Areal, CEP 45.400-000, Valença-BA, telefone (75) 3641-9409, neste ato representado pelo Sr. ELIAS CRISPIM DOS SANTOS, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 967.014.555-49, portador do RG nº 08.385.380-45 SSP/BA, residente e domiciliado Travessa Arenoso, nº 173, sede, Areal, CEP 45.400-000, Valença-BA

LOTE 1										
AQUISIÇÃO DE TONER										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD ADM	QTD SAUDE	QTD SAS	QTD SEDUC	QTD TOTAL	V. UNT.	V.TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE TONER HP 86 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	-	05	-	05	R$ 49,00	R$ 245,00
02	AQUISIÇÃO DE TONER HP 85 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	72	180	05	90	347	R$ 35,00	R$ 12.145,00
03	AQUISIÇÃO DE TONER HP 83 A COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	90	-	15	105	R$ 35,00	R$ 3.675,00
04	AQUISIÇÃO DE TONER HP 80 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	40	-	-	12	52	R$ 70,00	R$ 3.640,00
05	AQUISIÇÃO DE TONER HP 78 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	30	-	-	-	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
06	AQUISIÇÃO DE TONER HP 64 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	20	-	-	-	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
07	AQUISIÇÃO DE TONER HP 49 A, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	12	-	-	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
08	AQUISIÇÃO DE TONER HP 42 A, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	12	-	-	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
09	AQUISIÇÃO DE TONER HP 36 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	40	36	05	15	96	R$ 35,00	R$ 3.360,00
10	AQUISIÇÃO DE TONER HP 26 A,	UND	PREMIUM	-	150	05	-	155	R$	R$ 9.300,00

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

Sandra Neilma Ramos Costa
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	COMPATIVEL OU SIMILAR.								60,00	
11	AQUISIÇÃO DE TONER HP 18 A, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	12	-	-	-	12	R$ 70,00	R$ 840,00
12	AQUISIÇÃO DE TONER HP 17 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	12	-	-	12	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00
13	AQUISIÇÃO DE TONER HP 12 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	20	36	-	16	72	R$ 35,00	R$ 2.520,00
14	AQUISIÇÃO DE TONER HP 125 83A, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	20	-	-	-	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
15	AQUISIÇÃO DE TONER HP 1160 49A, COMPATIVEL OU SIMILAR	UND	PREMIUM	10	-	-	-	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
16	AQUISIÇÃO DE TONER HP M1120 35A, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	-	-	12	12	R$ 50,00	R$ 600,00
17	AQUISIÇÃO DE TONER HP LASERJET Q2612 A, COMPATIVEL OU SIMILAR	UND	PREMIUM	-	-	02	-	02	R$ 35,00	R$ 70,00
18	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D105 S, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	10	40	-	16	66	R$ 60,00	R$ 3.960,00
19	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D104S, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	10	-	-	-	10	R$ 60,00	R$ 600,00
20	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	30	40	06	20	96	R$ 70,00	R$ 6.720,00
21	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D2850, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	25	-	02	12	39	R$ 60,00	R$ 2.340,00
22	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D116 COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	10	-	-	12	22	R$ 60,00	R$ 1.320,00
23	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG MLT - D208L, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	10	-	-	10	R$ 60,00	R$ 600,00
24	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG SCX 4600, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	-	02	-	02	R$ 60,00	R$ 120,00
25	AQUISIÇÃO DE TONER KYOCERA TK 1112, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	40	-	-	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
26	AQUISIÇÃO DE TONER 377 RICOH, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	10	-	-	-	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
27	AQUISIÇÃO DE TONER RICOH SP310, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	10	-	-	12	22	R$ 80,00	R$ 1.760,00
28	AQUISIÇÃO TONER RICOH IMPRESSORA 1900, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	48	-	-	48	R$ 75,00	R$ 3.600,00
29	AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK MS/ MX310/ 410/ 510/ 610 SERIES, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM		-	10	-	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
30	AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK E 260, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	10	-	-	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
31	AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK MS/ MX 417, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	120	-	-	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00
32	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN 660, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	-	-	12	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
33	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN 1060, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	-	20	12	32	R$ 150,00	R$ 4.800,00

Sandra Neilma Ramos Costa
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

34	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP1512, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	-	30	-	-	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
35	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN3392, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	20	-	-	06	26	R$ 150,00	R$ 3.900,00
36	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN3382, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	20	-	-	-	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
37	AQUISIÇÃO TONER EPSON 504 – BK/Y/M/C, COMPATIVEL OU SIMILAR.	KIT	KORA	-	-	12	-	12	R$ 50,00	R$ 600,00
38	AQUISIÇÃO TONER EPSON 664 – BK/Y/M/C, COMPATIVEL OU SIMILAR.	KIT	KORA	-	-	12	-	12	R$ 50,00	R$ 600,00
39	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	12	-	-	12	R$ 35,00	R$ 420,00
40	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	12	-	-	12	R$ 35,00	R$ 420,00
41	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	30	-	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
42	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	30	-	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
43	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901 PRETO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	12	-	-	12	R$ 35,00	R$ 420,00
44	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901 TRICOLOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	12	-	-	12	R$ 35,00	R$ 420,00
45	AQUISIÇÃO KIT CARTUCHO HP 662 PRETO E COLORIDO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	-	20	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
46	KIT CARTUCHO COMPATÍVEL HP 950/951 XL – CONTENDO: 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 950 BLACK 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 CL CIANNO 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 XL MAGENTA 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 YELLOW	UND	KORA	-	-	-	12	12	R$ 50,00	R$ 600,00
47	KIT CARTUCHO HP 21 E 22 XL, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	-	06	06	R$ 50,00	R$ 300,00
48	KIT CARTUCHO COMPATÍVEL HP 60 - PRETO E COLORIDO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	-	20	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
49	KIT CARTUCHO COMPATÍVEL HP 74 E 75, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	-	06	06	R$ 50,00	R$ 300,00
50	KIT CARTUCHO 664 XL HP, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	-	10	10	R$ 50,00	R$ 500,00
51	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA EPSON 365 - PRETO, MAGENTA, CIANNO, YELLOW, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	12	-	-	12	R$ 50,00	R$ 600,00
52	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L120 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	EPSON	10	-	-	-	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00

Prefeitura Municipal
São Costa
Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

Sandra Neima Ramos Costa
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

53	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA EPSON MODELO 4150 - BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND		15	-	-	-	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
54	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	EPSON	15	-	-	-	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
55	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L3110, L3150 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	EPSON	10	-	-	20	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
56	KIT 6 TINTAS ORIGINAL EPSON L220, L375, L380, L396, L495 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	EPSON	-	-	-	20	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
57	KIT 6 TINTAS ORIGINAL EPSON I4150, L4160, L6171, L6191 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	EPSON	-	-	-	20	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
58	KIT TINTA COMPATÍVEL EPSON T664 CONTENDO: 1X REFIL PRETO – 1LITRO 1X REFIL CIANO – 1LITRO 1X REFIL MAGENTA – 1LITRO 1X REFIL YELLOW – 1LITRO	UND	EPSON	-	-	-	15	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
59	FOTOCONDUTOR BROTHER TN 1060, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	PREMIUM	20	-	06	-	26	R$ 100,00	R$ 2.600,00
60	FITA IMPRESSORA EPSON LX300	UND	EPSON	-	-	-	10	10	R$ 25,00	R$ 250,00
61	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 662 COLORIDO E PRETO	UND	KORA	12	-	-	-	12	R$ 25,00	R$ 300,00
62	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 664 COLORIDO E PRETO	UND	KORA	12	-	-	-	12	R$ 25,00	R$ 300,00
63	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 901 PRETO E COLORIDO	UND	KORA	10	-	-	-	10	R$ 25,00	R$ 250,00
64	**KIT CARTUCHO 122** PRETO E COLORIDO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	KORA	-	-	-	20	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS)										

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 **e demais legislações vigentes,** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2020,** Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

Sandra Netina Ramos Lima
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2020.**
5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

Sandra Helima Rocha Costa
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Sandra Helena Ramos Costa
Secretária de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Certificação Digital: CW82QAP6-4VDRRVCL-THUS0IXV-G3KQ7HB0
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 10 de julho de 2020

Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 9.281/2019
(Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços)

Secretaria Municipal de Administração
Juliana Matos Oliveira
(Órgão Participante)

Secretário Municipal de Saúde de Itabuna
Emerson Luís Santos Oliveira
Portaria nº 9.376
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)

Secretaria Municipal de Educação
Nilmecy Santos Gonçalves
(Órgão Participante)

ELIAS CRISPIM DOS SANTOS EIRELI
ELIAS CRISPIM DOS SANTOS
CPF nº 962.014.555-49 RG nº 08.385.380-45 SSP/BA
Representante/Fornecedor